



Exmo. Sr.

Laércio Norberto Júnior

MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT

Nesta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da realização de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA (STREAMING) VIA INTERNET, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Atualmente, a Câmara não dispõe de estrutura técnica, equipamentos adequados ou pessoal qualificado para a execução dos serviços, o que inviabiliza a realização das transmissões com qualidade e regularidade.

Neste presente documento será avaliada a viabilidade para contratação, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. A contratação atende ao interesse público ao possibilitar maior transparência, publicidade e participação social, permitindo que os cidadãos acompanhem, em tempo real ou posteriormente, as atividades legislativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e eficiência.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

2.1. Os serviços a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Filmagem profissional das sessões e eventos;
- Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet (streaming);
- Gravação integral das sessões;
- Armazenamento digital dos arquivos;
- Disponibilização contínua dos conteúdos em plataforma acessível ao público;
- Qualidade mínima de áudio e vídeo compatível com transmissões institucionais;
- Atendimento durante toda a vigência contratual.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

3.1. A contratação abrangerá a cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais eventos legislativos durante o período contratual.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

4.1. A estimativa dos valores foi feita por meio de pesquisa de mercado, bem como por pesquisas no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Portal de Compras Públicas. Essa estimativa é apresentada na Cesta de Preço.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



5.1. A Dispensa de Licitação será em 1 único lote e PREÇO GLOBAL.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. A execução dos serviços ocorrerá pelo regime de preço global, compreendendo todas as atividades necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado.

6.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, tributos, seguros, despesas administrativas e demais ônus necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitido qualquer pagamento adicional, constituindo-se o valor contratado na única remuneração devida pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT à empresa contratada.

6.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, mediante análise da viabilidade técnica e econômica da contratação.

6.4. A pesquisa de preços realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar tomou por base, de forma cumulativa, contratações anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, contratações públicas similares, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do mercado, assegurando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

7.1. O objeto da contratação é composto por um único item, cuja execução exige a prestação integrada e contínua dos serviços, não sendo técnica ou economicamente viável o seu parcelamento, tendo em vista suas características técnicas e peculiaridades, de modo a assegurar a qualidade, a eficiência e o adequado atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



7.2. Embora o objeto não comporte parcelamento, o pagamento será realizado de forma parcelada, em parcelas mensais e sucessivas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados em cada período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, até o último dia útil do mês de realização dos serviços.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os serviços efetivamente executados no período mensal de referência, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da aquisição enquadrar-se nos limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, além da necessidade de atendimento célere da demanda apresentada.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

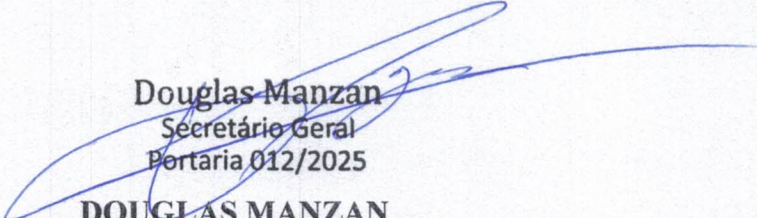
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação e considerando os princípios da razoabilidade e economicidade para continuidade dos serviços públicos;

9.2. Considerando a existência do interesse público e recursos financeiros e orçamentários para contratação da aquisição;

9.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de filmagem, transmissão ao vivo, gravação e armazenamento das atividades legislativas é tecnicamente viável, necessária e adequada, atendendo de forma eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres, 16 de janeiro de 2026.


Douglas Manzan
Secretário Geral
Portaria 012/2025

DOUGLAS MANZAN
Secretária Geral
Portaria nº 012/2025